

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



MATINA • BAHIA

ACESSE: WWW.MATINA.BA.GOV.BR





RESUMO

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- o RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 047-23PE.PDF
- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 059-23PE

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 047-23PE
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 059-23PE

HOMOLOGAÇÃO

- O HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 047-23PE
- ∘ HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 059-23PE

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- \circ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-24SRP TMM MERENDA ESCOLAR
- $\circ~$ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-24SRP NILTON MERENDA ESCOLAR
- $\circ~$ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-24SRP JUVENCIO MERENDA ESCOLAR
- $\circ~$ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-24SRP WERICA HORTIFRUTI



MUNICÍRIO

SEGUNDA•FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2024 • ANO XVII | Nº 1933



RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-23PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pela portaria nº 028, 11 de abril de 2023, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto Registro de preços para aquisição de produtos hortifrutigranjeiros para refeições, visando atender as necessidades do município de Matina- BA. A Pregoeira declarou vencedora a empresa WERICA COTRIM SANTOS - MEI, CNPJ nº 40.998.754/0001-05, no valor total de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). Matina-BA, 29 de janeiro de 2024. GISELE SILVA GOMES— Pregoeira Oficial.





RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059-23PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designada pela portaria nº 028 de 11 de abril de 2023, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto Registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, visando à manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Matina – BA em 2024. A Pregoeira declarou vencedora a empresa T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 46.436.539/0001-99, no valor total de R\$ 285.600,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais), NILTON DE JESUS OLIVEIRA 00186498586, CNPJ nº 27.038.787/0001-37, no valor total de R\$188.930,00 (cento e oitenta e oito mil novecentos e trinta reais), JUVÊNCIO DE JESUS NEVES, CNPJ nº 13.146.192/0001-90, no valor total de R\$ 17.950,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta reais). Matina-BA, 29 de janeiro de 2024. GISELE SILVA GOMES— Pregoeira Oficial.





A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3°, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 047-23PE, cujo objeto: **Registro de preços para aquisição de produtos hortifrutigranjeiros para refeições, visando atender as necessidades do município de Matina- BA.** Fica adjudicada **WERICA COTRIM SANTOS - MEI,** CNPJ n° 40.998.754/0001-05, no valor total de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 29/01/2024.

Gisele Silva Gomes Pregoeira Oficial







A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3°, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 059-23PE, cujo objeto: Registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, visando à manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Matina – BA em 2024. Fica adjudicada T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 46.436.539/0001-99, no valor total de R\$ 285.600,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais), NILTON DE JESUS OLIVEIRA 00186498586, CNPJ nº 27.038.787/0001-37, no valor total de R\$188.930,00 (cento e oitenta e oito mil novecentos e trinta reais), JUVÊNCIO DE JESUS NEVES, CNPJ nº 13.146.192/0001-90, no valor total de R\$ 17.950,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta reais). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 29/01/2024.

Gisele Silva Gomes Pregoeira Oficial





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 047-23PE cujo objeto é Registro de preços para aquisição de produtos hortifrutigranjeiros para refeições, visando atender as necessidades do município de Matina- BA. Declaro vencedora a empresa: WERICA COTRIM SANTOS - MEI, CNPJ nº 40.998.754/0001-05, no valor total de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Matina - Bahia, 29/01/2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita do Município de Matina





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 059-23PE cujo objeto é Registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, visando à manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Matina – BA em 2024. Declaro vencedora a empresa: T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 46.436.539/0001-99, no valor total de R\$ 285.600,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais), NILTON DE JESUS OLIVEIRA 00186498586, CNPJ nº 27.038.787/0001-37, no valor total de R\$188.930,00 (cento e oitenta e oito mil novecentos e trinta reais), JUVÊNCIO DE JESUS NEVES, CNPJ nº 13.146.192/0001-90, no valor total de R\$ 17.950,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta reais).

Matina - Bahia, 29/01/2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita do Município de Matina





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-24SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059-23 PE

Aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059-23 PE.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, visando à manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Matina BA em 2024.
- 1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.436.539/0001-99, estabelecida na Rua Dr. Joaquim, Laranjeiras, nº 226, Sala 04, Bairro Jardim Cruzeiro, Cep: 44024-312, Feira de Santana-Ba, detentora do endereço eletrônico tmmmuritibaalimentos@gmail.com, telefone (75)99238-2615, através de sua Representante Legal, a **Sr. Telma Maria Magalhaes Muritiba**.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

		LOTE	l			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Achocolatado em pó, contendo açúcar, cacau, maltodextrina, estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Deverá constar no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Em embalagens plásticas de 200g.	UN.	1.080	nutriway	R\$ 1,83	R\$ 1.976,40
02	Açúcar cristal, açúcar branco, puro e natural, isento de materiais terrosos e parasitas, embalado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente, em embalagem de 1 kg devendo constar na embalagem, de forma	KG	4.500	arco verde	R\$ 4,15	R\$ 18.675,00





	legível, a data de fabricação e o prazo de validade.					
03	Ameixa seca sem caroço, fruto desidratado, sem açúcar, com cheiro e sabor característico. Embalagem plástica, hermeticamente fechada, contendo 100 g.	UN.	60	ole	R\$ 7,00	R\$ 420,00
04	Amendoim, semente com casca avermelhada, acondicionado em saco fechado com 500g. Não apresentar umidade, presença de impurezas. Devendo constar da embalagem, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de validade.	KG	300	dular	R\$ 11,88	R\$ 3.564,00
05	Arroz branco, tipo 1, isento de materiais terrosos e parasitas, acondicionado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente, com 1kg, devendo constar na embalagem, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de validade.	KG	1.400	catarinao	R\$ 6,25	R\$ 8.750,00
06	Arroz integral, arroz integral tipo agulhinha, retirada apenas a casca bruta, isento de materiais terrosos e parasitas, acondicionado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente, com 1kg.	KG	80	catarinao	R\$ 6,13	R\$ 490,40
07	Arroz parboilizado, tipo 1, acondicionado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente, com 1kg, devendo constar da embalagem, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de validade.	KG	5.300	catarinao	R\$ 6,13	R\$ 32.489,00
08	Aveia fina, aveia em flocos finos, limpos, contendo glúten, sem adição de açúcar, livre de impurezas. Embalagem impermeável, resistente, de aproximadamente 170 g.	UN.	40	prontu	R\$ 3,25	R\$ 130,00
09	Biscoito salgado, tipo Cream Cracker, textura crocante, sabor característico. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: pacote com 350g.	UN.	4.700	petyan	R\$ 3,24	R\$ 15.228,00
10	Biscoito doce , tipo maisena, sabor leite ou chocolate. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de	UN.	4.700	petyan	R\$ 3,50	R\$ 16.450,00





	,			1		
	fabricação e prazo de validade. Embalagem: pacote com 350g.					
11	Biscoito de polvilho, tradicional, salgado, assado e crocante. Isento de glúten. Embalados em sacos plásticos transparente, vedados com registro de informação nutricional, data de fabricação e validade. Embalagem: pacote de 130 g.	UN.	200	vitta	R\$ 4,40	R\$ 880,00
12	Biscoito sem lactose, composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, sal, aroma artificial e vitaminas. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Sabores variados (maisena, chocolate e coco). Embalagem: pacote com 400g.	UN.	120	fabise	R\$ 4,80	R\$ 576,00
13	Café moído, grão torrado e moído, aspecto cheiro e sabor próprio, de 1ª qualidade, com selo de pureza da ABIC. Embalagem fechada hermeticamente de 250 g.	UN.	1.100	losango	R\$ 5,80	R\$ 6.380,00
14	Coco ralado, coco ralado desidratado, sem adição de açúcar, parcialmente desengordurado, embalagens originais de 100g.	UN.	540	copra	R\$ 4,03	R\$ 2.176,20
15	Farinha de mandioca amarela, seca, fina, acondicionada em saco polietileno transparente fechado hermeticamente, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1kg.	KG	1.770	lider	R\$ 5,50	R\$ 9.735,00
16	Farinha de trigo sem fermento, obtida a partir de cereal limpo, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, embalagem de 1 kg.	KG	100	brandini	R\$ 5,40	R\$ 540,00
17	Feijão carioca, feijão carioquinha tipo 1, acondicionado em saco de polietileno transparente fechado hermeticamente, com 1kg, devendo conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade.	KG	1.200	bda premium	R\$ 6,80	R\$ 8.160,00
18	Feijão preto, grupo beneficiado anão, variedade tipo I, novo, teor máximo de impureza de 2%,	KG	680	tozzo	R\$ 8,50	R\$ 5.780,00





	constituídos de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem plástica atóxica de 1 Kg.					
19	Fermento químico, fermento em pó, seco, homogêneo, cor branca. Embalagem plástica com tampa de rosca contendo 100g.	UN.	90	dona benta	R\$ 3,55	R\$ 319,50
20	Flocão de milho, farinha de Milho, torrada com flocos crocantes, produzida a partir de matérias primas de 1ª qualidade, sãs e limpas, isenta de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmidas ou rançosas. Embalagem: pacote de 500g	UN.	2.160	cuco	R\$ 1,59	R\$ 3.434,40
21	logurte tipo chupetinha, sabor morango, obtido através de leite ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, contendo polpa de frutas no sabor morango. O produto deve ser rotulado de acordo lei vigente e mantido em temperatura refrigerada. Embalagem tipo chupetinha, em plástico resistente e atóxico com 120g.	UN.	4.260	bizz	R\$ 0,85	R\$ 3.621,00
22	Leite de coco, ingredientes: leite de coco, água, conservantes, acidulante, espessante. Embalagem garrafa de 200 ml vidro ou plástico.	UN.	200	dubom	R\$ 1,00	R\$ 200,00
23	Leite em pó integral, produto obtido da desidratação do leite de vaca integral, com teor de gordura maior ou igual a 26%, contendo açúcares, proteínas e outras substâncias minerais, de cor branca amarelada, sabor e odor agradável, não rançoso, sem grumos, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis, sem glúten e sem soro de leite, acondicionado em saco polietileno fechado hermeticamente. Embalagens: pacotes de 200g.	UN.	17.250	bom gosto	R\$ 5,40	R\$ 93.150,00
24	Leite em pó sem lactose, composto lácteo fortificado isento de lactose para tratamento dietético de intolerância à lactose e da diarréia. Composição: leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (ferro, zinco), vitaminas (A,C,D), emulsificante	UN.	210	nestle	R\$ 23,00	R\$ 4.830,00





	lecitina de soja. Embalagem: lata com 380 g.					
25	Macarrão espaguete, macarrão tipo espaguete, a base de farinha de trigo com ovos. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	UN.	2.900	petyan	R\$ 2,85	R\$ 8.265,00
26	Macarrão parafuso, macarrão tipo parafuso, a base de farinha de trigo com ovos, embalagem com 500g com dados de identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	UN.	2.330	petyan	R\$ 3,30	R\$ 7.689,00
27	Margarina, sem gorduras trans. Oriunda de óleo vegetal interesterificado, 65% de lipídeos, cremosa, com adição de sal. Embalagens: potes plásticos de 500 g.	UN.	1.000	delicia	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
28	Manteiga com sal, de 1ª qualidade, creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa, em temperatura 20°C. Embalagem de 500g.	UN.	90	natville	R\$ 17,20	R\$ 1.548,00
29	Milho canjica, milho branco tipo 1, acondicionado em saco de polietileno transparente hermeticamente fechado, com 500 g, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: pacote de 500g.	UN.	1.300	cuco	R\$ 5,05	R\$ 6.565,00
30	Milho para pipoca, tipo 1 , acondicionado em saco de polietileno transparente hermeticamente fechado, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: pacote de 500g.	UN.	120	tozzo	R\$ 3,25	R\$ 390,00
31	Milho verde enlatado, simples em conserva, grãos médios inteiros e uniformes, coloração amarela, macio, imerso em líquido translúcido, livre de impurezas. Sem sinais de alterações na lata (estufamentos, vazamentos, corrosões internas, amassamentos). Embalagem: lata com peso líquido de 300g.	UN.	200	oderich	R\$ 4,00	R\$ 800,00





32	Óleo de soja, refinado, fluído, puro, envasado em embalagem de polietileno, adequado para condições previstas de armazenamento. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem plástica de 900 ml.	UN.	1.500	vila velha	R\$ 7,20	R\$ 10.800,00
33	Polpa de tomate, simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Consistência pastosa, embalado em sachê de 340g.	UN.	300	quero	R\$ 2,85	R\$ 855,00
34	Queijo mussarela, registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção, plastificado, refrigerado, com validade mínima de 01 mês. Embalagem: barra de 01 kg.	KG	30	nativille	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
35	Sal, refinado, iodado, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem plástica de 1 kg.	KG	680	lebre	R\$ 1,00	R\$ 680,00
36	Uva passas, fruto desidratado, sem açúcar, com cheiro e sabor característico. Embalagem plástica, hermeticamente fechada, contendo 200 g.	UN.	30	la violetera	R\$ 7,74	R\$ 232,20
37	Vinagre de álcool, fermentado acético de álcool, água e conservante com acidez de 4%. Embalagem plástica de 750 ml.	UN.	16	marata	R\$ 3,80	R\$ 60,80
	VALOR TO	TAL				R\$285.599,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados conforme cronograma de entrega a ser elaborado pela Secretaria de Educação.
- 2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.





- 2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059-23 PE.
- 3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO № 059-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 29/01/2024 e término em 29/01/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.





- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.
- 5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 6.3 O recebimento será feito em duas etapas:
- 6.3.1 Recebimento provisório:
- a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.





6.3.2 Recebimento definitivo:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.
- 8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA





- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por escrito;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO № 059-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 29 de janeiro de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO Prefeita do Município de MATINA-BA.

T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA





FORNECEDORA CNPJ/MF Nº 46.436.539/0001-99

resternunnas:		
Nome:		
Nome:		

T - - 4 - --- - - - - - - - - -





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 005-24SRP PREGÃO ELETRÔNICO № 059-23 PE

Aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059-23 PE.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, visando à manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Matina BA em 2024.
- 1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **NILTON DE JESUS OLIVEIRA – MEI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.038.787/0001-37, estabelecida na Rua Antônio Alves Pereira, 38, Centro, Matina-BA, Cep 46.480-000, através de seu Representante Legal, o Sr. Nilton de Jesus Oliveira.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

	LOTE 02 – CARNES, EMBUTIDOS E OVOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	Carne bovina para Bife (Patinho), 1ª qualidade, congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Embalada em saco plástico de polietileno apropriados, de acordo com as normas do Ministério da	Friboi	KG	400	R\$ 16,02	R\$ 6.408,00	





	Agricultura. Prazo de validade de congelamento de 1 (um) ano.					
2	Carne bovina em cubos (Acém), 1ª qualidade, congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Embalada em saco plástico de polietileno apropriados, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Prazo de validade de congelamento de 1 (um) ano.	Friboi	Kg	2.960	R\$ 13,70	R\$ 40.552,00
3	Carne bovina em cubos (Músculo), sem osso, tipo músculo traseiro, sem aparas, congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Embalada em saco plástico de polietileno apropriados, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Prazo de validade de congelamento de 1 (um) ano.	Friboi	Kg	170	R\$ 13,05	R\$ 2.218,50
4	Carne bovina moída (Acém), de 1ª qualidade, tipo acém congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e	Friboi	Kg	1.950	R\$ 13,70	R\$ 26.715,00





	aponeurose, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.					
5	Frango (peito), limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (se	Seara	Kg	4.400	R\$ 12,42	R\$ 54.648,00
6	Frango (sobrecoxa), limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Seara	Kg	300	R\$ 9,89	R\$ 2.967,00





7	Linguiça de carne suína, contendo carne suína e gordura suína, sem adição de pimenta calabresa ou outras. Resfriada ou congelada, embalada em saco á vácuo, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura.	Sadia	Kg	1.200	R\$ 12,20	R\$ 14.640,00
8	Ovo de galinha, produto fresco de ave galinácea branco, médio (50g), proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em cartelas tampadas, contendo 30 unidades de ovos e com prazo de validade de 20 dias e selo de inspeção do órgão competente.	Somai	Cartelas	57	R\$ 14,58	R\$ 831,06
	Valor t	otal				R\$ 148.979,56

	LOTE 04 – PÃES							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	Pão francês, contendo como ingredientes apenas farinha de trigo, sal, água e fermento, apresentando boa aparência, textura e sabor agradável, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos. Validade mínima de 02 (dois) dias a contar no ato da entrega. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Unidade com aproximadamente 50g.	Fab. Própria	UN	6.048	R\$ 0,54	R\$ 3.265,92		
2	Pão de leite, contendo como ingredientes farinha de trigo, sal, açúcar, leite, ovos, margarina e fermento, apresentando boa aparência, textura e sabor agradável, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de	Fab. Própria	UN	58.216	R\$ 0,63	R\$ 36.676,08		





matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos. Validade mínima de 02 (dois) dias a contar no ato da entrega. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Unidade com aproximadamente 50g.	
Valor Total	R\$ 39.942,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados conforme cronograma de entrega a ser elaborado pela Secretaria de Educação.
- 2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059-23 PE.
- 3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br

Matina – Bahia





- 3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 29/01/2024 e término em 29/01/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.
- 5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.



5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 6.3 O recebimento será feito em duas etapas:
- 6.3.1 Recebimento provisório:
- a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 6.3.2 Recebimento definitivo:
- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.



- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES





- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por escrito;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS





- 10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO № 059-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 29 de janeiro de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita do Município de MATINA-BA.

NILTON DE JESUS OLIVEIRA – MEI FORNECEDORA CNPJ/MF Nº 27.038.787/0001-37

Testemunhas:		
Nome:		
Nome:	,	





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-24SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059-23 PE

Aos 29_ dias do mês de janeiro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059-23 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, visando à manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Matina BA em 2024.
- 1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **JUVENCIO DE J. NEVES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.146.192/0001-90, estabelecida na Rua 1º de Janeiro, na Cidade de Matina-Ba, CEP: 46.480-000, telefone (077) 99982-9318, através de seu Representante Legal, o Sr. Juvêncio de Jesus Neves.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

	LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Açafrão, tempero em pó, proveniente do açafrão da terra desidratado e moido. Embalagem plástica com 500g.	KITANO	UN.	60	R\$ 14,59	R\$ 875,40
02	Coentro seco moído, obtido pela moagem da semente de coentro, apresentando cor, cheiro e sabor característico; isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, devendo apresentar na embalagem o prazo de validade. Embalagem com 250g.	KITANO	UN.	140	R\$ 8,50	R\$ 1.190,00



Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000





03	Cominho moído, extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, apresentando cor, cheiro e sabor característico; isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, devendo apresentar na embalagem o prazo de validade. Embalagem com 250g.	KITANO	UN.	140	R\$ 8,50	R\$ 1.190,00
04	Alho, com dentes firmes e grandes. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, não deve ser machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. Embalados em sacos plásticos de 01 kg.	GRUPO ESPLENDOR	KG.	330	R\$ 29,60	R\$ 9.768,00
05	Corante, colorífico a base de urucum em pó fino, de procedência natural, de cor vermelho intenso, novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, devendo apresentar na o prazo de validade. Embalagem com 500g.	KITANO	UN.	170	R\$ 8,50	R\$ 1.445,00
06	Canela em casca, de coloração marron, cheiro e sabor característicos. Embalagem plástica, íntegra, atóxica. Pacote de 20g.	KITANO	UN.	250	R\$ 4,20	R\$ 1.050,00
07	Canela em pó, produto em pó fino, puro, de coloração marron, cheiro e sabor característicos. Embalagem plástica, íntegra, atóxica, contendo 30g.	KITANO	UN.	40	R\$ 4,54	R\$ 181,60
08	Folha de Louro, folhas secas de coloração verde escuro, cheiro e sabor característico; isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Pacote de 4g.	KITANO	UN.	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL R					R\$17.950,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.





- 2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados conforme cronograma de entrega a ser elaborado pela Secretaria de Educação.
- 2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059-23 PE.
- 3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO № 059-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 29/01/2024 e término em 29/01/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO





- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.
- 5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br Matina – Bahia

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000





6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por escrito;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br Matina – Bahia

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000





- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO № 059-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 29 de janeiro de 2024.





OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO Prefeita do Município de MATINA-BA.

JUVENCIO DE J. NEVES FORNECEDORA CNPJ/MF Nº 13.146.192/0001-90

Testemunhas:	
Nome:	
Nome:	





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-24SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-23 PE

Aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-23 PE.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Registro de preços para aquisição de produtos hortifrutigranjeiros para refeições, visando atender as necessidades do município de Matina- BA.
- 1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **WERICA COTRIM SANTOS-MEI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.998.754/0001-05, estabelecida na Rua 07 De Setembro, nº 322, município de Matina-Ba, CEP 46.480-000, detentora do endereço eletrônico Wericacotrimsantos@Gmail.Com, telefone (77) 9166-6542, através de sua Representante Legal, a Sr.ª Wérica Cotrim Santos.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 01 - PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE PROPOSTA FINANCEIRA PREGÃO ELETRÔNICO № 047-23 PE						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	ABOBORA	FRESCA	1200	KG	R\$ 3,86	R\$ 4.632,11
2	BANANA PRATA	FRESCA	700	KG	R\$ 5,79	R\$ 4.053,10
3	MANDIOCA	FRESCA	1100	KG	R\$ 3,38	R\$ 3.715,34
4	CHUCHU	FRESCA	600	KG	R\$ 4,05	R\$ 2.431,86
5	CENOURA EXTRA	FRESCA	820	KG	R\$ 4,82	R\$ 3.956,06
6	BATATINHA EXTRA	FRESCA	400	KG	R\$ 5,79	R\$ 2.316,06
7	BETERRABA	FRESCA	350	KG	R\$ 4,83	R\$ 1.688,79
8	ALFACE CRESPA/LISA	FRESCA	500	UND	R\$ 2,90	R\$ 1.447,54
9	CHEIRO VERDE	FRESCA	550	UND	R\$ 2,90	R\$ 1.592,29
10	TOMATE NACIONAL	FRESCA	1,300	KG	R\$ 7,24	R\$ 9.408,98
11	REPOLHO BRANCO	FRESCA	460	KG	R\$ 6,27	R\$ 2.885,42





12	REPOLHO ROXO	FRESCA	50	KG	R\$ 7,72	R\$ 386,01
13	LARANJA PERA	FRESCA	500	KG	R\$ 4,34	R\$ 2.171,30
14	MELANCIA	FRESCA	1,650	KG	R\$ 3,38	R\$ 5.573,01
15	MARACUJÁ	FRESCA	800	KG	R\$ 7,72	R\$ 6.176,15
16	GOIABA VERMELHA	FRESCA	450	KG	R\$ 7,24	R\$ 3.256,95
17	MAMÃO FORMOSA	FRESCA	350	KG	R\$ 4,83	R\$ 1.688,79
18	MELÃO NACIONAL	FRESCA	300	KG	R\$ 5,79	R\$ 1.737,04
19	MANGA	FRESCA	580	KG	R\$ 4,83	R\$ 2.798,57
20	PEPINO CAIPIRA	FRESCA	810	KG	R\$ 2,85	R\$ 2.305,92
21	COUVE MANTEIGA	FRESCA	300	UND	R\$ 2,90	R\$ 868,52
22	CEBOLA BRANCA	FRESCA	650	KG	R\$ 6,76	R\$ 4.390,86
23	CEBOLA ROXA	FRESCA	50	KG	R\$ 7,24	R\$ 361,88
24	TEMPERO PRONTO	FRESCA	130	UND	R\$ 4,83	R\$ 627,27
25	PIMENTÃO NACIONAL	FRESCA	700	KG	R\$ 7,72	R\$ 5.404,13
26	MAÇÃ NACIONAL	FRESCA	320	KG	R\$ 9,65	R\$ 3.088,07
27	LIMÃO REGIONAL	FRESCA	70	KG	R\$ 6,76	R\$ 472,86
28	MAXIXE	FRESCA	180	KG	R\$ 4,34	R\$ 781,67
29	BATATA DOCE	FRESCA	280	KG	R\$ 4,83	R\$ 1.351,03
30	PERA	FRESCA	50	KG	R\$ 14,48	R\$ 723,77
31	UVA	FRESCA	50	KG	R\$ 24,13	R\$ 1.206,28
32	FEIJÃO VERDE	FRESCA	150	KG	R\$ 9,55	R\$ 1.433,06
33	MORANGO	FRESCA	50	KG	R\$ 38,60	R\$ 1.930,05
34	COCO FRUTA	FRESCA	60	UND	R\$ 2,90	R\$ 173,70
35	ABACAXI PÉROLA	FRESCA	200	KG	R\$ 4,83	R\$ 965,56
VALOR TOTAL R					R\$88.000,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.
- 2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.



- 2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-23 PE.
- 3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 29/01/2024 e término em 29/01/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;





- 5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.
- 5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 6.3 O recebimento será feito em duas etapas:
- 6.3.1 Recebimento provisório:
- a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 6.3.2 Recebimento definitivo:



- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades





para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por escrito;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.





- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO № 047-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 29 de janeiro de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita do Município de Matina-Ba.

WEDICA COTDIM CANTOC MEI

WERICA COTRIM SANTOS-MEI





FORNECEDORA CNPJ/MF Nº 40.998.754/0001-05

resternunnas:		
Nome:		
Nome:		

.







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/246A-5B75-F286-8044-8DF1 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 246A-5B75-F286-8044-8DF1



Hash do Documento

380359b9c29cdd3c394c75aabd566a7f59a7adcbc81a61e689ab06b35b8f79ba

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/01/2024 15:42 UTC-03:00